



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 019/2024
DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ATUALIZA A PORTARIA Nº 237/2023 E RATIFICA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS USADOS E DE BENS MÓVEIS INSERVIVÉIS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais observando o disposto no art. 22, V, §5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 28, IV e art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão e avaliação dos veículos e maquinários usados e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão e avaliação deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o art. 22, inciso V e §5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 28, IV e art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Portaria nº 237/2023 e ratifica a nomeação, para atuar na Comissão de Leilão e avaliação dos veículos e maquinários usados e de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Boquim/SE, os servidores abaixo identificados:

I - **JOSE ARIBALDO DE SANTANA SANTOS** – Matrícula nº 100000169 -
Presidente da Comissão;

II – **ALEXANDRE SOUZA MARQUES CHAVES** – Matrícula nº 100000151 -
Membro;

III – **RUBENS SOUZA DE LISBOA** - Matrícula nº 100000223 - Membro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- IV – **GILSON MENEZES COSTA** – Matrícula nº 100000171 - Membro;
V - **CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA** – Matrícula nº 100000157 – Membro;
VI - **ANTONIO CARLOS DA SILVA ANDRADE** – Matrícula nº 2968 – Membro;
VII – **ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO** – Matrícula nº 100001056 -
Membro;
VIII – **ANDRÉ LUIZ ROSA ALMEIDA** – Matrícula nº 100000257 – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Leilão avaliar os bens que serão leiloados, organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de veículos e maquinários usados e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Boquim/SE.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município e, quando imprescindível, sugerir ao Secretário de Administração e Finanças a contratação de profissional com qualificação à área correlata.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo o trâmite do leilão, revogadas às disposições em contrário.

Dê ciência.

Publique-se. Registre-se.

Boquim/SE, 05 de janeiro de 2024.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal